

ADVOGADA-GERAL DA UNIÃO

COMITÊ DE GOVERNANÇA

PORTARIA Nº 02, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Especifica as responsabilidades do Núcleo de Governança de Contencioso da Advocacia-Geral da União para o gerenciamento e controle do processo de trabalho de governança de riscos fiscais dos processos judiciais.

A COORDENADORA DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 da Portaria AGU nº 414, de 19 de dezembro de 2017,

Considerando o aperfeiçoamento dos critérios e procedimentos adotados pela Advocacia-Geral da União para a prestação de informações sobre ações judiciais ajuizadas contra a União, suas autarquias ou fundações públicas, que possuam riscos fiscais, conforme Portaria AGU nº 318, de 25 de outubro de 2018, que alterou a Portaria AGU nº 40, de 10 de fevereiro de 2015,

Considerando que a Portaria AGU nº 40/2015 não se aplica à Procuradoria-Geral do Banco Central, tendo em vista que esta possui critérios e procedimentos próprios para o tratamento dos riscos fiscais de seus processos judiciais,

Considerando a instituição do Núcleo de Governança do Contencioso da AGU pelo art. 17, I, da Portaria AGU nº 414, de 19 de dezembro de 2017, como instância do Sistema de Governança Corporativa da AGU responsável por apoiar o Comitê de Governança da AGU e a sua Comissão Técnica na execução e no monitoramento da estratégia institucional por meio do gerenciamento e controle dos processos de trabalho, dos programas, projetos, indicadores e metas estratégicos,

RESOLVE:

Art. 1º Compete ao Núcleo de Governança do Contencioso da AGU (NG-Contencioso) no âmbito da governança de riscos fiscais judiciais:

I - Criar e manter atualizado o Modelo do fluxo de trabalho de governança de riscos fiscais judiciais a ser publicado no Portfólio de Processos de Trabalho da AGU acompanhado do diagrama do fluxo, manual de orientações e indicadores de desempenho;

II - Monitorar a implantação do Modelo do fluxo de trabalho de governança de riscos fiscais judiciais;

III - Elaborar estudos técnicos relacionados à governança de riscos fiscais judiciais;

IV - Elaborar propostas de atos normativos e outras medidas para o aperfeiçoamento da governança de riscos fiscais judiciais; e

V - Elaborar e apresentar relatório de atividades para a avaliação do Comitê de Governança da AGU nas Reuniões ordinárias de Avaliação da Estratégia (RAEs).

Art. 2º O NG-Contencioso, no prazo de trinta dias, deverá disponibilizar formulário eletrônico para que as unidades de contencioso possam prestar e atualizar informações de riscos fiscais judiciais.

Art. 3º Passam a integrar o NG-Contencioso os representantes da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a serem designados em ato específico.

Art. 4º Os representantes da Procuradoria-Geral do Banco Central poderão ser convidados para colaborar nos trabalhos do NG-Contencioso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA ARAUJO DE SIQUEIRA